

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Secretaria: Saúde				
Unidade/Setor/Departamento: Farmácia Municipal				
Servidor Responsável pela Demanda: Arilda Batista de Araújo				
Email: saudeporecatu@gmail.com	Tel.: (43)3623-3140	Data: 26/09/2025.		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE PORECATU				
Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação se faz necessária para garantir o pleno funcionamento e a conservação das instalações da Farmácia Municipal, visando proporcionar um ambiente adequado tanto para o atendimento ao público quanto para os profissionais que ali desempenham suas funções.				
1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	Composição de Custo BDI VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">-Pintura de paredes: 340,96 m²-Pintura de muro: 286,07 m²-Pintura de piso: 162,21,00 m²-Pintura de portas e Fachada de madeira: 34,00m²-Pintura de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m²-Limpeza de superfície com jato de alta pressão: 703,55 m²-Lixamento de portas e Fachada de madeira: 34,82-Lixamento de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m²-Instalação de forro em PVC: 93,78 m²-Vedação em canaletas de forro de PVC: 171,25 m²-Aplicação de massa corrida: 136,12-Solda e chumbamento em estrutura metálica: 12,67 m²-Tubo em PVC para dreno de ar-condicionado: 14,00 m²-Remoção de janela: 2,56m²-Janela de alumínio de correr com 4 folhas de vidro 2,56 m²-Porta de alumínio de abrir com lambri: 1,79 m²-Limpeza de telhado com jato de alta pressão: 215,00 m²-Pintura de telha cerâmica: 215,00 m²	SERVIÇO	1	22,47% R\$ 62.398,59

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ



2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: A REFORMA SERÁ NO PRÉDIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, SITUADA NO ENDEREÇO RUA GRANDE DO SUL 264, PRAZO DE ENTREGA DE 120 DIAS.

Local(is) e horário da entrega/execução: A REFORMA SERÁ NO PRÉDIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, SITUADA NO ENDEREÇO RUA RIO GRANDE DO SUL 264.

Prazo de garantia: O PRAZO DE GARANTIA CONFORME O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR É DE 5 ANOS.

Houve contratações anteriores? Não

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Arilda Batista de Araújo

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:

Fiscal(is) indicado(s): Gabriella Maria Prado Bacca Santos

Gabriella Maria Prado Bacca Santos

Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial/ Fiscal do Contrato

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – COMPOSIÇÃO DE CUSTO BDI;
- DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA;
- MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS;

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO

- Contrato
 Ata de Registro de Preços
 Adesão (carona)
 Outro _____

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO

- Exercício financeiro (até 31/12)
 06 meses
 12 meses
 Outro _____

5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO

- SIM
 NÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ



6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: EM ANEXO

PRÓPRIO ESTADUAL FEDERAL

Tipo de recurso: FISCAL

Condição de pagamento: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ~~A PARTIR DO DIA 12 (DOZE)~~ DO MÊS POSTERIOR A DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Em, 02/10/2025.

Arilda Batista de Araújo
Secretaria de Saúde

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

() A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
() A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 03 / 10 /2025

Agamemnon Augusto Araujo Padduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ



8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 03 / 10 /2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
 que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
 devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 112/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 26/09/2025

Nº Processo: 92/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE PORECATU.

Tipos de Cálculo: Composição de Custo BDI

FONTE: Composição de Custo BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	Composição de Custo BDI	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">-Pintura de paredes: 340,96 m²-Pintura de muro: 286,07 m²-Pintura de piso: 162,21,00 m²-Pintura de portas e fachada de madeira: 34,00m²-Pintura de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m²-Limeza de superfície com jato de alta pressão: 703,55 m²-Lixamento de portas e fachada de madeira: 34,82-Lixamento de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m²	SERVIÇO	1	22,47%	R\$ 62.398,59

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	<input checked="" type="checkbox"/>	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis?		<input checked="" type="checkbox"/>
Data: 26/09/2025		

Chuca
Gabriella Maria Prado Bacca Santos
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

SIM NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada

Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

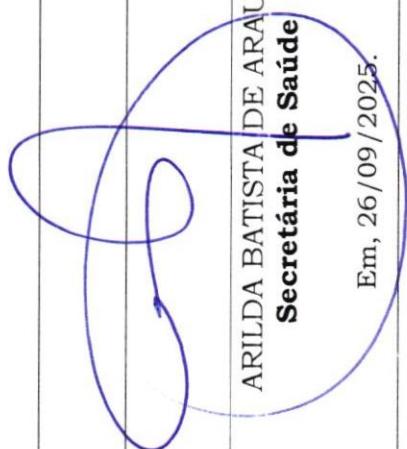
Nome	Responderam em:

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade econômica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

- Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.
 Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):



ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretaria de Saúde

Em, 26/09/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

C.N.P.J. 80.542.764/0001-48 | Email: engenhariaporecatu@gmail.com
Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro | Fone (43)3623-3100 | CEP 86160-000

MEMORIAL DESCRIPTIVO REFORMA

FARMÁCIA MUNICIPAL

Responsável Técnico: Gabriella Maria Prado Bacca Santos
Engenheiro Civil | CREA PR-186233/D

Setembro / 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

C.N.P.J. 80.542.764/0001-48 | Email: engenhariaporecatu@gmail.com
Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro | Fone (43)3623-3100 | CEP 86160-000

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Levantamento realizado para a execução de reforma da edificação em alvenaria onde se encontra localizada a Farmácia Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 264, Centro, no Município de Porecatu, Estado do Paraná.

1. SERVIÇOS DE PINTURA (Meta 1 – R\$ 22.055,13)

Serão executados os serviços de pintura interna e externa conforme especificações técnicas e normas da ABNT, garantindo acabamento uniforme, aderência e durabilidade.

Itens:

- Pintura látex acrílica premium com duas demões, incluindo lixamento, aplicação de selador e massa corrida – 340,96 m².
- Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual com fundo preparador – 162,21 m².
- Pintura com esmalte sintético brilhante em madeira – 34,82 m².
- Pintura com esmalte sintético brilhante em perfis metálicos – 93,78 m².
- Aplicação de textura acrílica – 286,07 m².
- Demarcação de símbolos e textos com tinta acrílica – 4,80 m².
- Limpeza de superfície com jato de alta pressão – 703,55 m².
- Lixamento de madeira para pintura – 34,82 m².
- Lixamento manual de superfícies metálicas – 93,78 m².

2. FORRO (R\$ 14.429,89)

Itens:

- Forro em réguas de PVC liso, para ambientes comerciais, incluindo estrutura de fixação bidirecional – 14,03 m².
- Vedação com poliuretano em juntas de forro e acabamento – 171,25 m.

3. MUROS E CALÇADA (R\$ 7.091,85)

Execução de revestimento com argamassa industrializada, aplicada mecanicamente em paredes internas com 10 mm de espessura e taliscas de nivelamento – 136,12 m².

4. CORRIMÃO E PORTÕES (R\$ 5.831,24)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

C.N.P.J. 80.542.764/0001-48 | Email: engenhariaporecatu@gmail.com
Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro | Fone (43)3623-3100 | CEP 86160-000

Serviço de soldagem e chumbamento em estruturas metálicas, garantindo a fixação adequada e acabamento conforme projeto – 12,67 m.

5. AR-CONDICIONADO (R\$ 694,68)

Instalação de tubo PVC para dreno de ar-condicionado, embutido conforme projeto – 14,00 m.

6. ESQUADRIAS (R\$ 5.028,80)

Itens:

- Janela de alumínio de correr com 4 folhas e bandeira, vidro incluso, vedação com silicone, fornecimento e instalação – 2,56 m².
- Remoção manual de janelas sem reaproveitamento – 2,56 m².
- Porta de alumínio de abrir com lambris e guarnição, fornecimento e instalação – 1,79 m².

7. TELHADO (R\$ 7.267,00)

Itens:

- Limpeza de superfície de telhas com jato de alta pressão – 215,00 m².
- Pintura com látex acrílica premium em telhas cerâmicas, duas demãos e selador – 215,00 m².

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Todos os serviços seguirão rigorosamente as normas da **ABNT** e as **especificações do SINAPI**.
- O fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários será de responsabilidade da empresa contratada.
- As medições serão realizadas conforme quantitativos executados e aprovados pela fiscalização.
- O prazo e cronograma de execução deverão atender ao contrato firmado.
- O valor total estimado da execução é de R\$ 62.398,59 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), já incluso o BDI de 22,47%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

C.N.P.J. 80.542.764/0001-48 | Email: engenhariaporecatu@gmail.com
Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro | Fone (43)3623-3100 | CEP 86160-000

SEGURANÇA DO TRABALHO

É obrigatório por parte do responsável executor enquanto durar a reforma, sendo passível de paralisação caso não seja cumprido.

LIMPEZA E ENTREGA

Para a edificação ser entregue, a mesma precisa estar totalmente limpa. Além disso, é preciso realizar uma remoção de todo o entulho ainda acumulado.

Porecatu, 26 de setembro de 2025.

Gabriella Maria Prado Bacca Santos
Engenheira Civil
CREA PR-186.233/D

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO		Nº TransferêGOV		PROponente / TOMADOR	
LOCALIDADE SINAPI	0	DATA BASE	05-25 (N DES.)	DESCRICAo DO LOTE	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
00
MUNICÍPIO / UF
00

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE 0										
Meta	Meta 1.										
Nível 2	Nível 2. 1.1.										
Serviço	Serviço 1.1.1.	Serviço	Composição	COMP06	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APlicaÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÁOS, INClUSO LIXAMENTO, SELADOR E MASSA CORRIDA	M2	340,96	14,22	BDI 1	17,42	5.939,52
Serviço	Serviço 1.1.2.	SINAPI		102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA APlicaÇÃO MANUAL, 2 DEMÁOS, INClUSO FUNDo PREPARADOR, AF_05/2021	M2	162,21	23,34	BDI 1	28,58	4.635,96
Serviço	Serviço 1.1.3.	SINAPI		102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÁOS, AF_01/2021	M2	34,82	19,89	BDI 1	24,36	848,22
Serviço	Serviço 1.1.4.	SINAPI		100743	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÁO), AF_01/2020 PE_AF_04/2023	M2	93,78	11,39	BDI 1	13,95	1.308,23
Serviço	Serviço 1.1.5.	SINAPI		963035	TEXTURA ACRÍLICA, APlicaÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÁO, AF_04/2023	M2	286,07	14,77	BDI 1	18,09	5.175,01
Serviço	Serviço 1.1.6.	SINAPI		102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APlicaÇÃO COM ROLo, AF_05/2021	M2	4,80	58,67	BDI 1	71,85	344,88
Serviço	Serviço 1.1.7.	Composição	COMP02		LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M2	703,55	2,56	BDI 1	3,14	2.209,15
Serviço	Serviço 1.1.8.	SINAPI		102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APlicaÇÃO DE FUNDO OU PINTURA, AF_01/2021	M2	34,82	2,70	BDI 1	3,31	115,25
Serviço	Serviço 1.1.9.	SINAPI		100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METALICAS EM OBRA, AF_01/2020	M2	93,78	12,88	BDI 1	15,77	1.478,91
Nível 2	Nível 2. 1.2.										
Serviço	Serviço 1.2.1.	SINAPI		964866	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, USO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INClUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO, AF_08/2023 PS	M2	14,03	87,33	BDI 1	106,95	1.500,51
Serviço	Serviço 1.2.2.	Composição	COMP01		VEDAÇÃO COM POLIURETANO	M	171,25	61,65	BDI 1	75,50	12.929,38
Nível 2	Nível 2. 1.3.										
Serviço	Serviço 1.3.1.	SINAPI		104960	MUROs E CALCADA MASSA UNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APlicADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROjeÇÃO AF_03/2024	M2	136,12	42,54	BDI 1	52,10	7.091,85
Nível 2	Nível 2. 1.4.	Composição	COMP03		CORRIMÃO E PORTões SOLDA E CHUMBAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS	M	12,67	375,80	BDI 1	-	5.831,24
Nível 2	Nível 2. 1.5.	Composição	COMP04		AR CONDICIONADO TUBO PVC PARA DRENO AR CONDICIONADO	M	14,00	40,52	BDI 1	49,62	694,68
Nível 2	Nível 2. 1.6.				ESQUADRIAS						
Serviço	Serviço 1.6.1.	SINAPI		94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (MDROS, INClUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/REFOUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2024	M2	2,56	500,00	BDI 1	612,35	1.567,62
Serviço	Serviço 1.6.2.	SINAPI		97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M2	2,56	33,14	BDI 1	40,59	103,91

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência GOV	PROponente / TOMADOR
0	0	
CURITIBA	05-25 (N DES.)	

APPELIDO DO EMPREENDIMENTO		
MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
00	22,47%	0,00%
00	BDI 3	0,00%

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	0									62.398,59
Serviço	1.6.3.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRIS, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	1,79	1.531,45	BDI 1	1.875,57	3.357,27
Nível 2	1.7.	Composição	COMP02	TELHA DO						7.267,00
Serviço	1.7.1.	Composição	COMP07	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TELHA CERÂMICA, DUAS DEMAOS, INCLUSO SELADOR	M2	215,00	2,62	BDI 1	3,21	690,15
Serviço	1.7.2.	Composição			M2	215,00	24,98	BDI 1	30,59	6.576,85

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

/

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%

-



CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 92/2025

DISPENSA N°: 34/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 26 de setembro de 2025.


ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa para manutenção predial para a Farmácia Municipal de Porecatu.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação, será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 3401 SAÚDE – CONVÊNIO ESTADUAL C/C 208-6

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – **1662 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.99.33 - **1661**

Porecatu, 02 de outubro de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 92/2025.

Dispensa nº: 34/2025.

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 53/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LC 123/06 –** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>



PORTARIA N° 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA N° 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLICIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

- I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;
- II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.
- III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA N° 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal



PORTARIA N° 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO



GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as



razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.



Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:70969310900
00

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON AUGUSTO
ARAUJO
PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58
-03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s)	
Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE PORECATU

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.2. Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.



3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: 1.

3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.7.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Farmácia Municipal de Porecatu desempenha um papel essencial na prestação de serviços de saúde à população, garantindo o acesso a medicamentos e insumos indispensáveis ao tratamento médico. Para que esse serviço seja oferecido com qualidade e segurança, é fundamental que o ambiente da farmácia esteja em perfeitas condições estruturais e operacionais.

Atualmente, o prédio apresenta necessidades de manutenção corretiva e preventiva em suas instalações físicas, incluindo reparos em alvenaria, colocações de portas e janelas novas e pintura. Tais intervenções são necessárias para garantir a integridade da infraestrutura, evitar riscos à segurança dos servidores e usuários, e assegurar a conservação do patrimônio público. Diante da complexidade e da necessidade de serviços especializados, justifica-se a contratação de uma pessoa jurídica para a realização da manutenção predial, visto que a administração pública não dispõe de equipe técnica própria para executar tais serviços de forma eficiente e contínua. A terceirização desse serviço permitirá uma resposta mais ágil às demandas de reparo e conservação, garantindo a continuidade das atividades da farmácia sem prejuízos à população.

Portanto, a contratação de empresa especializada é essencial para assegurar um ambiente adequado ao armazenamento e distribuição de medicamentos, conforme as normas sanitárias e de segurança vigentes, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.



6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:
- 6.1.1 Prazo de entrega/execução: 120 (cento e vinte) dias contados da data de início constante na ordem de serviço, a ser expedida pela Secretaria Demandante.
- 6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: A reforma será no prédio da Farmácia Municipal, situada no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 264.
- 6.1.3. Condições do recebimento: Ao considerar concluídos os serviços, a contratada solicitará à Secretaria de Obras e Habitação em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços; a fiscalização verificará se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições contratuais, o recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviços e sanadas as pendências porventura constatadas durante a vistoria.
- 6.1.4. Prazo e forma de garantia: O prazo de garantia conforme o código de defesa do consumidor é de 5 anos.
- 6.1.7. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE
1	<ul style="list-style-type: none"> -Pintura de paredes: 340,96 m² -Pintura de muro: 286,07 m² -Pintura de piso: 162,21,00 m² -Pintura de portas e fachada de madeira: 34,00m² -Pintura de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m² -Limpeza de superfície com jato de alta pressão: 703,55 m² -Lixamento de portas e fachada de madeira: 34,82 -Lixamento de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m² -Instalação de forro em PVC: 93,78 m² -Vedaçāo em canaletas de forro de PVC: 171,25 m² -Aplicação de massa corrida: 136,12 -Solda e chumbamento em estrutura metálica: 12,67 m² -Tubo em PVC para dreno de ar condicionado: 14,00 m² -Remoção de janela: 2,56m² -Janela de alumínio de correr com 4 folhas de vidro 2,56 m² -Porta de alumínio de abrir com lambri: 1,79 m² -Limpeza de telhado com jato de alta pressão: 215,00 m² -Pintura de telha cerâmica: 215,00 m² 	SERVIÇO	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



Especificação de materiais:

Os materiais a serem utilizados devem ser obrigatoriamente da linha Premium ou similar de qualidade e desempenho comprovadamente iguais ou superiores, de forma a garantir a durabilidade e o padrão estético da manutenção predial.

Os seguintes produtos indicam o padrão mínimo de qualidade exigido para cada item:

Material	Mínimo de Qualidade (ou equivalente)
Tinta Acrílica (Interna/Externa	Coral, Suvinil, Sherwin-Williams
Selador Acrílico	Ciacollar, 3M, Atlas
Massa Corrida Acrílica	Coral, Suvinil, Sherwin-Williams
Textura	Alessi, Coral, Suvinil

Comprovação da Equivalência:

A Proponente que catar marca diferente das listadas deverá apresentar na proposta:

- a) Ficha Técnica (ou Laudo) do produto cotado que demonstre o atendimento a padrões de desempenho (como cobertura, resistência à abrasão, durabilidade e tempo de secagem) iguais ou superiores aos produtos indicados.
- b) Declaração de que o produto cotado é de Linha Premium.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

8.1.2. Para a contratação dos serviços de manutenção predial da Farmácia Municipal de Porecatu, foi realizado um levantamento de mercado a fim de identificar empresas especializadas no ramo, avaliar os custos médios praticados e verificar as melhores condições para a administração pública.

As planilhas dos serviços foram elaboradas pela Secretaria de Obras e Habitação e os orçamentos cotados pela Secretaria de Saúde através de empresas do ramo apurando-se o valor médio estimado para a execução dos serviços.



8.2. Da Solução escolhida

8.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução:

8.2.2. O levantamento identificou que há diversas empresas qualificadas na região, aptas a prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva em edificações públicas, abrangendo as áreas pintura e alvenaria. Os preços praticados variam conforme a complexidade do serviço e a especialização da mão de obra, sendo essencial a adoção de critérios técnicos para garantir um serviço de qualidade e economicamente viável.

Diante da necessidade de serviços contínuos e especializados, a opção por contratar uma empresa especializada se mostra a alternativa mais vantajosa, pois permite:

- Garantia de qualidade e eficiência: Empresas do setor possuem equipes qualificadas, equipamentos adequados e experiência na execução de serviços de manutenção predial, assegurando maior qualidade e conformidade com as normas técnicas.
- Otimização de custos: A contratação de uma empresa especializada reduz custos operacionais, eliminando a necessidade de manutenção de equipe própria para este tipo de serviço, bem como a aquisição de ferramentas e insumos específicos.
- Cumprimento das normas regulatórias: O serviço será prestado por uma empresa com experiência em normas de segurança e sanitárias, garantindo que a Farmácia Municipal continue operando dentro dos padrões exigidos.
- Rapidez na execução dos serviços: A empresa contratada terá capacidade de atender demandas emergenciais e programadas com maior agilidade, evitando interrupções nos serviços prestados à população.

Portanto, com base no levantamento de mercado e na análise técnica e econômica, a contratação de uma pessoa jurídica especializada, se apresenta como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a manutenção predial da Farmácia Municipal de Porecatu.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	Composição de Custo BDI	VALOR TOTAL
1	-Pintura de paredes: 340,96 m ² -Pintura de muro: 286,07 m ² -Pintura de piso: 162,21,00 m ² -Pintura de portas e fachada de madeira: 34,00m ² -Pintura de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m ² -Limpeza de superfície com jato de alta pressão: 703,55 m ² -Lixamento de portas e fachada de madeira: 34,82 -Lixamento de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m ² -Instalação de forro em PVC: 93,78 m ² -Vedação em canaletas de forro de PVC: 171,25 m ² -Aplicação de massa corrida: 136,12 -Solda e chumbamento em estrutura metálica: 12,67 m ² -Tubo em PVC para dreno de ar condicionado: 14,00 m ² -Remoção de janela: 2,56m ² -Janela de alumínio de correr com 4 folhas de vidro 2,56 m ² -Porta de alumínio de abrir com lambri: 1,79 m ² -Limpeza de telhado com jato de alta pressão: 215,00 m ² -Pintura de telha cerâmica: 215,00 m ²	SERVIÇO	1	22,47%	R\$ 62.398,59
TOTAL: R\$ 62.398,59					

9.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 62.398,59 (sesenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).**

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O objeto da contratação não será parcelado, pois os serviços de manutenção predial constituem um conjunto único e indivisível de serviços de engenharia, a ser executado sob responsabilidade técnica e gestão unificada. Dessa forma, o critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, o que se mostra tecnicamente e economicamente viável para garantir a integralidade e qualidade dos serviços contratados.



11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. O gerenciamento de riscos é fundamental para garantir que a contratação dos serviços de manutenção predial da Farmácia Municipal de Porecatu ocorra de forma eficiente, minimizando impactos negativos na prestação dos serviços públicos e assegurando a conformidade com as normas vigentes.

Dentre os principais riscos identificados, destacam-se:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS fiscais/comissão de contratação, agente de contratação/interno ou externo, responsável técnico da obra, etc.)
Atraso na Execução dos Serviços	Definição de prazos claros no contrato, acompanhamento contínuo da execução dos serviços e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
Qualidade Inferior dos Serviços Prestados	Especificação detalhada dos serviços no laudo técnico, exigência de comprovação técnica da empresa contratada e fiscalização contínua da execução dos serviços.
Inadimplência da Empresa Contratada	Avaliação criteriosa da idoneidade e capacidade financeira da empresa durante o processo licitatório, além de previsão de rescisão contratual e substituição da contratada em casos de descumprimento.
Custos Adicionais Não Previstos	Elaboração de um orçamento detalhado com previsão de possíveis despesas extras e estabelecimento de cláusulas contratuais que limitem reajustes indevidos.
Descumprimento das Normas Regulatórias	Contratação de empresa que comprove experiência no setor e cumprimento de normas técnicas, além da fiscalização rigorosa por parte da administração pública.



12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu/PR, 07 de outubro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Gabriella", is placed over a horizontal line.

Gabriella Maria Prado Bacca Santos
Matrícula nº 2241-8/1

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu/PR, 07 de outubro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Arilda", is enclosed within a large, roughly circular blue ink mark.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO

Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 92/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N °: 34/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para manutenção predial da farmácia Municipal de Porecatu.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Composição de Custo BDI	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> -Pintura de paredes: 340,96 m² -Pintura de muro: 286,07 m² -Pintura de piso: 162,21,00 m² -Pintura de portas e fachada de madeira: 34,00m² -Pintura de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m² -Limpeza de superfície com jato de alta pressão: 703,55 m² -Lixamento de portas e fachada de madeira: 34,82 -Lixamento de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m² -Instalação de forro em PVC: 93,78 m² -Vedaçāo em canaletas de forro de PVC: 171,25 m² -Aplicação de massa corrida: 136,12 -Solda e chumbamento em estrutura metálica: 12,67 m² -Tubo em PVC para dreno de ar condicionado: 14,00 m² -Remoção de janela: 2,56m² -Janela de alumínio de correr com 4 folhas de vidro 2,56 m² -Porta de alumínio de abrir com lambri: 1,79 m² -Limpeza de telhado com jato de alta pressão: 215,00 m² -Pintura de telha cerâmica: 215,00 m² 	SERVIÇO	1	22,47%	R\$ 62.398,59
TOTAL R\$ 62.398,59					



1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.

1.3.1. O objeto da contratação **não será parcelado**, uma vez que os serviços de manutenção predial constituem um conjunto técnico único e indivisível de serviços de engenharia, cuja execução deve ser realizada sob responsabilidade e gestão unificada. Assim, o critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, incidindo sobre o valor total da contratação, o que se mostra mais vantajoso e adequado para garantir a integridade, a funcionalidade e a qualidade do resultado final da obra.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Farmácia Municipal de Porecatu desempenha um papel essencial na prestação de serviços de saúde à população, garantindo o acesso a medicamentos e insumos indispensáveis ao tratamento médico. Para que esse serviço seja oferecido com qualidade e segurança, é fundamental que o ambiente da farmácia esteja em perfeitas condições estruturais e operacionais.

Atualmente, o prédio apresenta necessidades de manutenção corretiva e preventiva em suas instalações físicas, incluindo reparos em alvenaria, colocações de portas e janelas novas e pintura. Tais intervenções são necessárias para garantir a integridade da infraestrutura, evitar riscos à segurança dos servidores e usuários, e assegurar a conservação do patrimônio público. Diante da complexidade e da necessidade de serviços especializados, justifica-se a contratação de uma pessoa jurídica para a realização da manutenção predial, visto que a administração pública não dispõe de equipe técnica própria para executar tais serviços de forma eficiente e contínua. A terceirização desse serviço permitirá uma resposta mais ágil às demandas de reparo e conservação, garantindo a continuidade das atividades da farmácia sem prejuízos à população. Portanto, a contratação de empresa especializada é essencial para assegurar um ambiente adequado ao armazenamento e distribuição de medicamentos, conforme as normas sanitárias e de segurança vigentes, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à comunidade.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A Contratada deverá desenvolver as atividades e executar os respectivos serviços conforme a seguir:

1. Pintura de paredes: 340,96 m²
2. Pintura de muro: 286,07 m²
3. Pintura de piso: 162,21,00 m²
4. Pintura de portas e fachada de madeira: 34,00m²
5. Pintura de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m²
6. Limpeza de superfície com jato de alta pressão: 703,55 m²
7. Lixamento de portas e fachada de madeira: 34,82
8. Lixamento de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m²
9. Instalação de forro em PVC: 93,78 m²
10. Vedação em canaletas de forro de PVC: 171,25 m²
11. Aplicação de massa corrida: 136,12
12. Solda e chumbamento em estrutura metálica: 12,67 m²
13. Tubo em PVC para dreno de ar condicionado: 14,00 m²
14. Remoção de janela: 2,56m²
15. Janela de alumínio de correr com 4 folhas de vidro 2,56 m²
16. Porta de alumínio de abrir com lambri: 1,79 m²
17. Limpeza de telhado com jato de alta pressão: 215,00 m²
18. Pintura de telha cerâmica: 215,00 m²

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

- 4.1. Do prazo para entrega do produto/serviço: 120 (cento e vinte) dias contados da data de início constante na ordem de serviço, a ser expedida pela Secretaria Demandante.
- 4.2. Local(is) e horário(s) da entrega: A reforma será no prédio da Farmácia Municipal, situada no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 264.
- 4.3. Condições do recebimento: Ao considerar concluídos os serviços, a contratada solicitará à Secretaria de Obras e Habitação em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços; a fiscalização verificará se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições contratuais, o recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviços e sanadas as pendências porventura constatadas durante a vistoria.



4.4. Prazo e forma de garantia: O prazo de garantia conforme o código de defesa do consumidor é de 5 anos.

4.5. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso a

Servidora Gabriella Maria Prado Bacca Santos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, e a medição da execução da contratação se dará em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 do mês corrente, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade



do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

8.2. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.



9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 62.398,59 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.



11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 - Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros- PJ

Fonte de Recurso: 3401 Saúde – Convênio Estadual C/C 208-6

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1662 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.99.33 - 1661

Porecatu, 10 de outubro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "GABRIELLA MARIA PRADO BACCA SANTOS".

GABRIELLA MARIA PRADO BACCA SANTOS

Engenheira Civil / Fiscal do contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 92/2025

Dispensa nº 34/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutias de:

ETP

TR

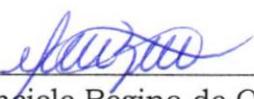
Tendo em vista que:

O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 13/10/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025


ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo n.º 92/2025
Dispensa de Licitação n.º 34/2025

CONTRATANTE (UASG - 987779)

Torna-se público que o **Município de Porecatu**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 081/2025, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: ___/___/2025.

Horário da Sessão Pública: ___h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim Não

Margem de Preferência Local/Regional:

Sim Não

Horário de Referência:

Brasília/DF ou horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

licitaporecatu@gmail.com

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE PORECATU.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 62.398,59 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL... ..	6
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO	12
8. SANÇÕES	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025 (Processo Administrativo n.º 92/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Porecatu, por meio da Secretaria de Saúde realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ___/___/2025.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: ___:00 HORAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE PORECATU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será realizada por Preço Global (item único), conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, e de acordo com as especificações e quantidades da tabela constante neste instrumento, que representa o escopo total do serviço.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	-Pintura de paredes: 340,96 m ² -Pintura de muro: 286,07 m ² -Pintura de piso: 162,21,00 m ² -Pintura de portas e fachada de madeira: 34,00m ² -Pintura de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m ² -Limpeza de superfície com jato de alta pressão: 703,55 m ² -Lixamento de portas e fachada de madeira: 34,82 -Lixamento de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m ² -Instalação de forro em PVC: 93,78 m ²	1	1	R\$ 62.398,59	R\$ 62.398,59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

-Vedação em canaletas de forro de PVC: 171,25 m ² -Aplicação de massa corrida: 136,12 -Solda e chumbamento em estrutura metálica: 12,67 m ² -Tubo em PVC para dreno de ar condicionado: 14,00 m ² -Remoção de janela: 2,56m ² -Janela de alumínio de correr com 4 folhas de vidro 2,56 m ² -Porta de alumínio de abrir com lambri: 1,79 m ² -Limpeza de telhado com jato de alta pressão: 215,00 m ² -Pintura de telha cerâmica: 215,00 m ²				
TOTAL: R\$ 62.398,59				

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.3.1. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, que corresponde ao preço global da contratação.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (*um centavo*).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 9.13.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. **ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar;
- 9.13.3. **ANEXO III** - Termo de Referência;
- 9.13.4. **ANEXO IV** – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;
- 9.13.5. **ANEXO V** - Proposta de Preços;
- 9.13.6. **ANEXO VI** – Declaração de Enquadramento ME EPP;
- 9.13.7. **ANEXO VII** – Declaração Unificada;
- 9.13.8. **ANEXO VIII** – Declaração de Desistência de Visita Técnica;
- 9.13.9. **ANEXO IX** - Declaração de Conhecimento do Local\Atestado de Visita;

Porecatu, 16 de outubro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 92/2025

Dispensa de Licitação n.º 34/2025

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

2.8. Técnica

- A) Capacidade Técnico-Operacional (Empresa): No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), ambos registrados no CREA/CAU, que comprove a execução de serviços de engenharia civil de natureza e porte compatíveis com o objeto (reforma predial, serviços de pintura e alvenaria em edificações).
- B) Capacidade Técnico-Profissional (Profissional): Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente Engenheiro Civil ou Arquiteto com registro no CREA ou CAU, que será o Responsável Técnico pela execução da obra, por meio da CAT em nome deste profissional.
- C) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

3. Econômico-financeira

- A) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.
- B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional que comprove a qualidade de MEI, ME, EPP ou COOP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s)	
Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE PORECATU

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

- 3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- 3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.
- 3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
- 3.1.4. LC 123/06.
- 3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.
- 3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.2. Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma **eletrônica**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: 1.

3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.7.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Farmácia Municipal de Porecatu desempenha um papel essencial na prestação de serviços de saúde à população, garantindo o acesso a medicamentos e insumos indispensáveis ao tratamento médico. Para que esse serviço seja oferecido com qualidade e segurança, é fundamental que o ambiente da farmácia esteja em perfeitas condições estruturais e operacionais.

Atualmente, o prédio apresenta necessidades de manutenção corretiva e preventiva em suas instalações físicas, incluindo reparos em alvenaria, colocações de portas e janelas novas e pintura. Tais intervenções são necessárias para garantir a integridade da infraestrutura, evitar riscos à segurança dos servidores e usuários, e assegurar a conservação do patrimônio público.

Diante da complexidade e da necessidade de serviços especializados, justifica-se a contratação de uma pessoa jurídica para a realização da manutenção predial, visto que a administração pública não dispõe de equipe técnica própria para executar tais serviços de forma eficiente e contínua. A terceirização desse serviço permitirá uma resposta mais ágil às demandas de reparo e conservação, garantindo a continuidade das atividades da farmácia sem prejuízos à população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Portanto, a contratação de empresa especializada é essencial para assegurar um ambiente adequado ao armazenamento e distribuição de medicamentos, conforme as normas sanitárias e de segurança vigentes, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O presente estudo regista os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:
 - 6.1.1 Prazo de entrega/execução: 120 (cento e vinte) dias contados da data de início constante na ordem de serviço, a ser expedida pela Secretaria Demandante.
 - 6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: A reforma será no prédio da Farmácia Municipal, situada no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 264.
 - 6.1.3. Condições do recebimento: Ao considerar concluídos os serviços, a contratada solicitará à Secretaria de Obras e Habitação em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços; a fiscalização verificará se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições contratuais, o recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviços e sanadas as pendencias porventura constatadas durante a vistoria.
 - 6.1.4. Prazo e forma de garantia: O prazo de garantia conforme o código de defesa do consumidor é de 5 anos.
 - 6.1.7. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE
1	<ul style="list-style-type: none">-Pintura de paredes: 340,96 m²-Pintura de muro: 286,07 m²-Pintura de piso: 162,21,00 m²-Pintura de portas e fachada de madeira: 34,00m²-Pintura de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m²-Limpeza de superfície com jato de alta pressão: 703,55 m²-Lixamento de portas e fachada de madeira: 34,82-Lixamento de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m²-Instalação de forro em PVC: 93,78 m²-Vedação em canaletas de forro de PVC: 171,25 m²-Aplicação de massa corrida: 136,12-Solda e chumbamento em estrutura metálica: 12,67 m²-Tubo em PVC para dreno de ar condicionado: 14,00 m²-Remoção de janela: 2,56m²-Janela de alumínio de correr com 4 folhas de vidro 2,56 m²-Porta de alumínio de abrir com lambri: 1,79 m²-Limpeza de telhado com jato de alta pressão: 215,00 m²-Pintura de telha cerâmica: 215,00 m²	SERVIÇO	1

Especificação de materiais:

Os materiais a serem utilizados devem ser obrigatoriamente da linha Premium ou similar de qualidade e desempenho comprovadamente iguais ou superiores, de forma a garantir a durabilidade e o padrão estético da manutenção predial.

Os seguintes produtos indicam o padrão mínimo de qualidade exigido para cada item:

Material	Mínimo de Qualidade (ou equivalente)
Tinta Acrílica (Interna/Externa)	Coral, Suvinil, Sherwin-Williams
Selador Acrílico	Ciacollor, 3M, Atlas
Massa Corrida Acrílica	Coral, Suvinil, Sherwin-Williams
Textura	Alessi, Coral, Suvinil

Comprovação da Equivalência:

A Proponente que cotar marca diferente das listadas deverá apresentar na proposta:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- a) Ficha Técnica (ou Laudo) do produto cotado que demonstre o atendimento a padrões de desempenho (como cobertura, resistência à abrasão, durabilidade e tempo de secagem) iguais ou superiores aos produtos indicados.
- b) Declaração de que o produto cotado é de Linha Premium.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

8.1.2. Para a contratação dos serviços de manutenção predial da Farmácia Municipal de Porecatu, foi realizado um levantamento de mercado a fim de identificar empresas especializadas no ramo, avaliar os custos médios praticados e verificar as melhores condições para a administração pública. As planilhas dos serviços foram elaboradas pela Secretaria de Obras e Habitação e os orçamentos cotados pela Secretaria de Saúde através de empresas do ramo apurando-se o valor médio estimado para a execução dos serviços.

8.2. Da Solução escolhida

8.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução:

8.2.2. O levantamento identificou que há diversas empresas qualificadas na região, aptas a prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva em edificações públicas, abrangendo as áreas pintura e alvenaria. Os preços praticados variam conforme a complexidade do serviço e a especialização da mão de obra, sendo essencial a adoção de critérios técnicos para garantir um serviço de qualidade e economicamente viável.

Diante da necessidade de serviços contínuos e especializados, a opção por contratar uma empresa especializada se mostra a alternativa mais vantajosa, pois permite:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Garantia de qualidade e eficiência: Empresas do setor possuem equipes qualificadas, equipamentos adequados e experiência na execução de serviços de manutenção predial, assegurando maior qualidade e conformidade com as normas técnicas.
- Otimização de custos: A contratação de uma empresa especializada reduz custos operacionais, eliminando a necessidade de manutenção de equipe própria para este tipo de serviço, bem como a aquisição de ferramentas e insumos específicos.
- Cumprimento das normas regulatórias: O serviço será prestado por uma empresa com experiência em normas de segurança e sanitárias, garantindo que a Farmácia Municipal continue operando dentro dos padrões exigidos.
- Rapidez na execução dos serviços: A empresa contratada terá capacidade de atender demandas emergenciais e programadas com maior agilidade, evitando interrupções nos serviços prestados à população.

Portanto, com base no levantamento de mercado e na análise técnica e econômica, a contratação de uma pessoa jurídica especializada, se apresenta como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a manutenção predial da Farmácia Municipal de Porecatu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	Composição de Custo BDI	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">-Pintura de paredes: 340,96 m²-Pintura de muro: 286,07 m²-Pintura de piso: 162,21,00 m²-Pintura de portas e fachada de madeira: 34,00m²-Pintura de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m²-Limpeza de superfície com jato de alta pressão: 703,55 m²-Lixamento de portas e fachada de madeira: 34,82-Lixamento de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m²-Instalação de forro em PVC: 93,78 m²-Vedação em canaletas de forro de PVC: 171,25 m²-Aplicação de massa corrida: 136,12-Solda e chumbamento em estrutura metálica: 12,67 m²-Tubo em PVC para dreno de ar condicionado: 14,00 m²-Remoção de janela: 2,56m²-Janela de alumínio de correr com 4 folhas de vidro 2,56 m²-Porta de alumínio de abrir com lambri: 1,79 m²-Limpeza de telhado com jato de alta pressão: 215,00 m²-Pintura de telha cerâmica: 215,00 m²	SERVIÇO	1	22,47%	R\$ 62.398,59
TOTAL: R\$ 62.398,59					67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 62.398,59 (sesenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)**.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O objeto da contratação não será parcelado, pois os serviços de manutenção predial constituem um conjunto único e indivisível de serviços de engenharia, a ser executado sob responsabilidade técnica e gestão unificada. Dessa forma, o critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, o que se mostra tecnicamente e economicamente viável para garantir a integralidade e qualidade dos serviços contratados.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. O gerenciamento de riscos é fundamental para garantir que a contratação dos serviços de manutenção predial da Farmácia Municipal de Porecatu ocorra de forma eficiente, minimizando impactos negativos na prestação dos serviços públicos e assegurando a conformidade com as normas vigentes.

Dentre os principais riscos identificados, destacam-se:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS fiscais/comissão de contratação, agente de contratação/interno ou externo, responsável técnico da obra, etc.)
Atraso na Execução dos Serviços	Definição de prazos claros no contrato, acompanhamento contínuo da execução dos serviços e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
Qualidade Inferior dos Serviços Prestados	Especificação detalhada dos serviços no laudo técnico, exigência de comprovação técnica da empresa contratada e fiscalização contínua da execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Inadimplência da Empresa Contratada	Avaliação criteriosa da idoneidade e capacidade financeira da empresa durante o processo licitatório, além de previsão de rescisão contratual e substituição da contratada em casos de descumprimento.
Custos Adicionais Não Previstos	Elaboração de um orçamento detalhado com previsão de possíveis despesas extras e estabelecimento de cláusulas contratuais que limitem reajustes indevidos.
Descumprimento das Normas Regulatórias	Contratação de empresa que comprove experiência no setor e cumprimento de normas técnicas, além da fiscalização rigorosa por parte da administração pública.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu/PR, 07 de outubro de 2025.

Gabriella Maria Prado Bacca Santos
Matrícula nº 2241-8/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu/PR, 07 de outubro de 2025.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO

Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 92/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N °: 34/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para manutenção predial da farmácia Municipal de Porecatu.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	Composição de Custo BDI	VALOR TOTAL
1	-Pintura de paredes: 340,96 m ² -Pintura de muro: 286,07 m ² -Pintura de piso: 162,21,00 m ² -Pintura de portas e fachada de madeira: 34,00m ² -Pintura de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m ² -Limpeza de superfície com jato de alta pressão: 703,55 m ² -Lixamento de portas e fachada de madeira: 34,82 -Lixamento de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m ² -Instalação de forro em PVC: 93,78 m ² -Vedação em canaletas de forro de PVC: 171,25 m ²	SERVIÇO	1	22,47%	R\$ 62.398,59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

<ul style="list-style-type: none">-Aplicação de massa corrida: 136,12-Solda e chumbamento em estrutura metálica: 12,67 m²-Tubo em PVC para dreno de ar condicionado: 14,00 m²-Remoção de janela: 2,56m²-Janela de alumínio de correr com 4 folhas de vidro 2,56 m²-Porta de alumínio de abrir com lambri: 1,79 m²-Limpeza de telhado com jato de alta pressão: 215,00 m²-Pintura de telha cerâmica: 215,00 m²				
TOTAL R\$ 62.398,59				

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.

1.3.1. O objeto da contratação **não será parcelado**, uma vez que os serviços de manutenção predial constituem um conjunto técnico único e indivisível de serviços de engenharia, cuja execução deve ser realizada sob responsabilidade e gestão unificada. Assim, o critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, incidindo sobre o valor total da contratação, o que se mostra mais vantajoso e adequado para garantir a integridade, a funcionalidade e a qualidade do resultado final da obra.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Farmácia Municipal de Porecatu desempenha um papel essencial na prestação de serviços de saúde à população, garantindo o acesso a medicamentos e insumos indispensáveis ao tratamento médico. Para que esse serviço seja oferecido com qualidade e segurança, é fundamental que o ambiente da farmácia esteja em perfeitas condições estruturais e operacionais.

Atualmente, o prédio apresenta necessidades de manutenção corretiva e preventiva em suas instalações físicas, incluindo reparos em alvenaria, colocações de portas e janelas novas e pintura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Tais intervenções são necessárias para garantir a integridade da infraestrutura, evitar riscos à segurança dos servidores e usuários, e assegurar a conservação do patrimônio público.

Diante da complexidade e da necessidade de serviços especializados, justifica-se a contratação de uma pessoa jurídica para a realização da manutenção predial, visto que a administração pública não dispõe de equipe técnica própria para executar tais serviços de forma eficiente e contínua. A terceirização desse serviço permitirá uma resposta mais ágil às demandas de reparo e conservação, garantindo a continuidade das atividades da farmácia sem prejuízos à população.

Portanto, a contratação de empresa especializada é essencial para assegurar um ambiente adequado ao armazenamento e distribuição de medicamentos, conforme as normas sanitárias e de segurança vigentes, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A Contratada deverá desenvolver as atividades e executar os respectivos serviços conforme a seguir:

1. Pintura de paredes: 340,96 m²
2. Pintura de muro: 286,07 m²
3. Pintura de piso: 162,21,00 m²
4. Pintura de portas e fachada de madeira: 34,00m²
5. Pintura de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m²
6. Limpeza de superfície com jato de alta pressão: 703,55 m²
7. Lixamento de portas e fachada de madeira: 34,82
8. Lixamento de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m²
9. Instalação de forro em PVC: 93,78 m²
10. Vedações em canaletas de forro de PVC: 171,25 m²
11. Aplicação de massa corrida: 136,12
12. Solda e chumbamento em estrutura metálica: 12,67 m²
13. Tubo em PVC para dreno de ar condicionado: 14,00 m²
14. Remoção de janela: 2,56m²
15. Janela de alumínio de correr com 4 folhas de vidro 2,56 m²
16. Porta de alumínio de abrir com lambri: 1,79 m²
17. Limpeza de telhado com jato de alta pressão: 215,00 m²
18. Pintura de telha cerâmica: 215,00 m²



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

- 4.1. Do prazo para entrega do produto/serviço: 120 (cento e vinte) dias contados da data de início constante na ordem de serviço, a ser expedida pela Secretaria Demandante.
- 4.2. Local(is) e horário(s) da entrega: A reforma será no prédio da Farmácia Municipal, situada no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 264.
- 4.3. Condições do recebimento: Ao considerar concluídos os serviços, a contratada solicitará à Secretaria de Obras e Habitação em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços; a fiscalização verificará se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições contratuais, o recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviços e sanadas as pendencias porventura constatadas durante a vistoria.
- 4.4. Prazo e forma de garantia: O prazo de garantia conforme o código de defesa do consumidor é de 5 anos.
- 4.5. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso a

Servidora Gabriella Maria Prado Bacca Santos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, e a medição da execução da contratação se dará em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 do mês corrente, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

8.2. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 62.398,59 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 - Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros- PJ

Fonte de Recurso: 3401 Saúde – Convênio Estadual C/C 208-6

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1662 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.99.33 - 1661

Porecatu, 10 de outubro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

GABRIELLA MARIA PRADO BACCA SANTOS

Engenheira Civil / Fiscal do contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)¹

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

Processo Administrativo nº 92/2025

Dispensa nº 34/2025

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE _____ / _____, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, no Centro da cidade de _____ / _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, qualificação, na cidade de _____ / _____, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ estabelecida _____, no Centro/bairro _____, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, qualificação, na cidade de _____ / _____, através do FUNDO MUNICIPAL _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ / _____, com endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ / _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 92/2025, originado pela Dispensa nº 34/2025, que faz parte integrante do epigrafado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) _____, qualificação, com

¹ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de 300.000,00. NLL.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será _____ (meses/anos), contados da _____ (data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento).

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução do objeto será realizada pela Contratada, que deverá executar e concluir os serviços de manutenção predial/obra, conforme as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e em pleno funcionamento

3.2. A execução da obra/serviço será realizada em uma única vez, e o recebimento será feito provisória e definitivamente pelo fiscal do contrato, conforme as regras da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.3. A Contratada deverá garantir a qualidade, quantidade, especificações e a conformidade dos serviços e materiais aplicados com a proposta vencedora e o Termo de Referência.

3.4. O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, sendo sua contagem iniciada a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Demandante.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº _____.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos bens ora contratados é de _____ (_____).

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Executar o serviço/objeto concluído no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

- 1. moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
 - 1.1. A contratante a partir do 2º (segundo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
- 3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____, Estado de _____, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

_____/_____, ____ de ____ de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
(NOME DA SECRETÁRIA)

Representante legal do CONTRATADO

1 - _____

2 - _____

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:92/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

Cód	Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor Total dos Itens							R\$

Validade da Proposta: _____ dias.

Nome do BANCO: _____, AGÊNCIA: _____, CC: _____.

Prazo de entrega/execução: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, * de * de 2025.

_____[nome]_____
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP²

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 92/2025

Dispensa de Licitação n.º 34/2025

_____[nome completo]_____, representante legal da empresa ____[Razão Social]____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à ____[endereço completo]_____, e endereço eletrônico ____@_____, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

- **EMPRESA DE PEQUENO PORTO**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, ** de ***** de 2025.

_____[nome]_____
Representante Legal

² Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA³

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 92/2025

Dispensa de Licitação n.º 34/2025

A empresa __[Razão Social]__, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à com sede à __[endereço completo]__, e endereço eletrônico __@_____, através do seu(a) representante legal Sr.(a) _____, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 34/2025, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, cuja função/cargo é _____[sócio/administrador/procurador/diretor/etc]_____, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
- V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

³ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: [endereço completo] ___, endereço eletrônico ___@___, Telefone: (___) ___-___, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procura constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu, ** de ***** de 2025.

[nome]
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Dispensa Eletrônica nº 34/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu Responsável Legal/Representante Legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos tais questões para qualquer questionamento futuro que enseje alterações técnicas ou financeiras, isentando o MUNICÍPIO DE PORECATU/PR de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

(local e data)

Nome completo do Responsável Legal/Representante da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL\ATESTADO DE VISITA

Dispensa Eletrônica nº34/2025

Atesta-se, para fins de comprovação no Edital acima epigrafado, que o(a) Sr.(a) _____, Engenheiro(a)/Arquiteto(a), registrado no CREA/CAU sob o Nº _____, na qualidade de Profissional Responsável Técnico do quadro técnico da empresa _____, CNPJ Nº _____, compareceu no local onde será executada as obras/serviços, e tomou pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução da mesma, acompanhado do representante da Secretaria de _____.

PORECATU, _____ de _____ de 20____.

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO QUE ACOMPANHOU A VISITA:

Nome: Cargo/Função:

Secretaria de:

(Carimbo e Assinatura do Servidor)

CIENTE (Empresa Licitante):

Nome do Responsável Técnico/Representante:

Empresa Licitante:

(Assinatura da Empresa)

* A Declaração deverá ser assinada por um funcionário designado por esse ente, o qual acompanhara a visita técnica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 92/2025

Dispensa nº 34/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutias de:

(X) AVISO

(X) CONTRATO

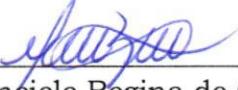
Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 16/10/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



PARECER JURÍDICO 105/2025

Processo Administrativo nº 92/2025

Dispensa de Licitação nº 34/2025 para Contratação de Pessoa Jurídica para Manutenção Predial da Farmácia Municipal de Porecatu.

Em face da análise do processo de Dispensa de Licitação nº 34/2025, referente à contratação de serviços de manutenção predial para a Farmácia Municipal, foram identificadas não conformidades que exigem correção para salvaguardar a legalidade, a transparência e a eficiência do procedimento, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência aplicável.

1. Contradição Insustentável entre Documentos Essenciais do Planejamento:

O primeiro e mais grave erro reside na contradição entre os documentos que compõem o planejamento da contratação. Enquanto o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Aviso de Dispensa Eletrônica estabelecem que o objeto **não será parcelado** e que o critério de julgamento será o de "**menor preço global**", o Termo de Referência (TR), documento central do certame, afirma categoricamente que "**a contratação do objeto será parcelada por item**" e que o julgamento terá "escopo no critério das ofertas como '**menor preço por item**'. Tal discrepância gera insegurança jurídica, viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e compromete a isonomia e a clareza para os potenciais licitantes, configurando um vício insanável no procedimento.

- ✓ Medida Corretiva: É imperativa a retificação do processo de Dispensa Eletrônica e do Termo de Referência. Todos os documentos devem ser harmonizados para apresentar uma única e inequívoca diretriz quanto ao parcelamento do objeto e ao critério de julgamento. Recomenda-se que a opção pelo não-parcelamento e pelo "menor preço global" seja mantida, desde que a justificativa técnica e econômica apresentada no ETP para a indivisibilidade dos serviços



de engenharia seja robusta e devidamente detalhada. A ausência de uma justificativa sólida para o não-parcelamento, que é a exceção à regra do parcelamento imposta pelo Art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCU, pode levar à anulação.

2. Fundamentação Legal Incorreta da Dispensa de Licitação:

O Aviso de Dispensa Eletrônica apresenta uma inconsistência na fundamentação legal para a dispensa. Embora o valor da contratação (R\$ 62.398,59) e a natureza do objeto (serviços de engenharia) o enquadrem no limite do Art. 75, inciso I (até R\$ 100.000,00 para obras e serviços de engenharia) da Lei nº 14.133/2021, uma das menções no aviso faz referência ao Art. 75, inciso II (até R\$ 50.000,00 para outros serviços e compras), o qual é inaplicável ao caso em tela. Esse erro formal, se não corrigido, fragiliza a base legal da dispensa e pode ser objeto de impugnação.

- ✓ **Medida Corretiva:** A retificação do Aviso de Dispensa Eletrônica deve, de forma expressa e única, fundamentar a dispensa no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. É crucial classificar o objeto da contratação de maneira clara como "**obras e serviços de engenharia**", reforçando essa categorização na descrição do objeto para evitar dúvidas e contestação.

3. Ausência de Documentos Anexos Essenciais para Verificação e Transparência:

O texto do documento analisado menciona a existência de "ORÇAMENTOS", "RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE" e "DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA" como anexos ao processo. Contudo, estes não foram disponibilizados para esta análise, e a falta de sua publicidade no contexto do processo licitatório representa uma falha crítica nos princípios da transparência e da publicidade, além de impossibilitar a plena verificação da pesquisa de preços e da alocação orçamentária. A Lei nº 14.133/2021 exige que a



estimativa de preço seja definida com base em pesquisa robusta (Art. 23), e os anexos são parte integrante dessa comprovação.

✓ Medida Corretiva: É imprescindível que todos os documentos mencionados como anexos sejam compulsoriamente incluídos e disponibilizados publicamente no processo. A Administração deve garantir que a pesquisa de preços seja devidamente formalizada e que os orçamentos que serviram de base para a estimativa de valor estejam acessíveis para consulta, bem como a resolução do Conselho de Saúde e a declaração de compatibilidade orçamentária. Isso assegura a verificação da adequação do preço estimado e da existência de dotação orçamentária, evitando questionamentos por sobrepreço ou falta de recursos.

4. Imprecisão em Cláusulas Contratuais de Sanção:

Na minuta do Termo de Contrato (ANEXO IV), especificamente na "Cláusula Décima – Das Infrações e Sanções Administrativas", foram identificados espaços em branco (_ _ %) referentes aos percentuais de multa e número de dias para a aplicação das sanções. A ausência desses valores precisos compromete a segurança jurídica do contrato, dificulta a aplicação efetiva das penalidades em caso de inadimplemento e vai de encontro aos princípios da previsibilidade e da transparência.

✓ Medida Corretiva: A minuta do contrato deve ser integralmente preenchida, com a especificação clara e precisa dos percentuais de multa e dos prazos aplicáveis em cada hipótese de infração. Tais valores devem ser definidos em consonância com a legislação vigente e as práticas da Administração, de modo a garantir a exequibilidade das sanções e a previsibilidade para o contratado.

Em suma, os erros identificados são de natureza formal e material, mas passíveis de correção. A agilidade e a precisão na implementação das medidas corretivas propostas são fundamentais para assegurar a conformidade do processo com a Lei nº 14.133/2021, minimizando significativamente os riscos de impugnações, recursos



administrativos, representações junto aos órgãos de controle (Tribunais de Contas e Ministério Público) e, consequentemente, a morosidade e potenciais custos adicionais para a Administração Pública Municipal.

Porecatu, 03 de novembro de 2025


Assinado de forma digital
por LIELTO VALERIO
PADOVAN;54752019949
Dados: 2025.11.03
12:53:25 -03'00'
Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 92/2025

DISPENSA Nº 34/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Franciele Regina de Oliveira
FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

31.920.142/0001-09 para a aquisição de placas de honraria para a Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00, no valor total de R\$ 757,60 (setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Porecatu, 03 de novembro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:E9E46859

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 92/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE PORECATU.

VALOR ESTIMADO: R\$ 62.398,59 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO: 11/11/2025

HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretaria de Saúde, autoriza a contratação direta e convoca os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do sistema: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG - 987779)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 04 de novembro de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:62A39CF4

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 95/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 38.040,10 (trinta e oito mil, quarenta reais e dez centavos).

DATA DA SESSÃO: 11/11/2025

HORÁRIO DA SESSÃO: 09H00 (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretaria de Administração, autoriza a contratação direta e convoca os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do e-mail: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 04 de novembro de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:9AC3426A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1669/2025

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 15 de dezembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2025.



AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo
 [Visualizar](#)

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU
 [Visualizar](#)
Identificador: 4664613/3
 [Visualizar](#)
Tipo Documento: Dispensa
 [Visualizar](#)
Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DE PORECATU
 [Visualizar](#)
Número: 34
 [Visualizar](#)
Ano: 2025
 [Visualizar](#)
Data da Assinatura: 05/11/2025
 [Visualizar](#)
Ementa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE PORECATU.
 [Visualizar](#)
Assunto: Edital;
 [Visualizar](#)

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
05/11/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	34	343	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	MINUTA DISP ELET REF FARMACIA.pdf	Baixar

[Voltar](#)

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.870.916/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/09/2025
NOME EMPRESARIAL KAMINSKI F.A LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KAMINSKI ARQUITETURA			PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.09-1-03 - Obras de alvenaria 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 700	COMPLEMENTO APT 303	
CEP 89.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XANXERE	UF SC
ENDERECO ELETRÔNICO KAMINSKIFA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9703-6078/ (49) 9835-6692		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2025		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2025** às **11:50:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **KAMINSKI F.A LTDA**

CNPJ/CPF: **62.870.916/0001-50**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140342872104**

Data de emissão: **15/10/2025 09:24:37**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **13/04/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KAMINSKI F.A LTDA
CNPJ: 62.870.916/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:28 do dia 15/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2026.

Código de controle da certidão: **7316.6AF3.72B8.D5B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XANXERÊ - PREFEITURA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Data: 15/10/2025 09h21min

Número 11531 | Validação 14/12/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

KAMINSKI F.A LTDA CNPJ: 62870916000150

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWATAA92K7WYTJX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xanxerê (SC), 15 de Outubro de 2025

Rua Dr. José de Miranda Ramos., 455 - Centro
Xanxerê (SC) - CEP: 89820000 - Fone: 4934418500

Página 1 de 1

108
Página



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAMINSKI F.A LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.870.916/0001-50

Certidão nº: 61772965/2025

Expedição: 15/10/2025, às 09:11:55

Validade: 13/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAMINSKI F.A LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.870.916/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **KAMINSKI F.A LTDA**

CPF/CNPJ: **62.870.916/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:18:16 do dia 15/10/2025, com validade até o dia 14/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oPGvJB3naM46qCv4O9Mm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2448389635

47158542034
PR921884273

REPU B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

5 + 1 NOME E SOBRENOME
GUSTAVO KAMINSKI DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
25/10/2017

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
08/07/1999, CURITIBA, PR

4a DATA EMISSÃO
26/09/2022

4b VALIDADE
26/09/2032

4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF
127109583 SESP PR

4d CPF
085.411.369-06

5 N.º REGISTRO
06940386512

6 CAT HAB
D

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
VALDEMIR FERREIRA DA SILVA

DULCE MARA KAMINSKI DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B			26/09/2032
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

LOCAL
CURITIBA, PR

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA069403865<120<<<<<<<<<<
9907087M3209262BRA<<<<<<<<<<<<4
GUSTAVO<<KAMINSKI<DA<SILVA<<<



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA				
Nome Empresarial: KAMINSKI F.A LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
NIRE(sede) 42209555151	CNPJ 62.870.916/0001-50	Arquivamento do ato Constitutivo 24/09/2025	Inicio da atividade 24/09/2025	
Endereço: AVENIDA BRASIL, 700 APT:303, CENTRO, XANXERÉ, SC - CEP: 89820000				
OBJETO SOCIAL				
SERVIÇOS DE ARQUITETURA; OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.				
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX	
R\$ Capital integralizado: 10.000,00 DEZ MIL REAIS				
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES				
Nome/CPF		Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
GUSTAVO KAMINSKI DA SILVA 085.411.369-06		5.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
GUSTAVO KAMINSKI DA SILVA 085.411.369-06		0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
PAMELA SCARATTI DE SOUZA 109.722.999-80		5.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO			SITUAÇÃO	STATUS
Data 24/09/2025	Número 42209555151		REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 090 - CONTRATO	Eventos:			315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA				
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX			
Endereço: XXXXXX				
Observação				

254694594

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: KAMINSKI F.A LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42209555151	CNPJ 62.870.916/0001-50	Arquivamento do ato Constitutivo 24/09/2025	Inicio da atividade 24/09/2025
Endereço: AVENIDA BRASIL, 700 APT:303, CENTRO, XANXERÊ, SC - CEP: 89820000			

FLORIANOPOLIS - SC, 27 de Outubro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

254694594

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA KAMINSKI F.A LTDA

GUSTAVO KAMINSKI DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 08/07/1999, Casado em comunhão universal de bens, arquiteto e urbanista cau a279784-4, CPF nº 085.411.369-06, carteira de identidade nº 1.271.09583, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Brasil, 700, Apt 303, Centro, Xanxere, SC, CEP 89820000, Brasil.

PAMELA SCARATTI DE SOUZA, nacionalidade brasileira, nascida em 19/01/2002, casada em comunhão universal de bens, fisioterapeuta crefito 400024-f, CPF nº 109.722.999-80, carteira de identidade nº 7.115.332, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Brasil, 700, Apt 303, Centro, Xanxere, SC, CEP 89820000, Brasil.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial KAMINSKI F.A LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Brasil, 700, Apt:303, Centro, Xanxere, SC, CEP 89.820-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas Serviços de Arquitetura; Obras de Alvenaria; Construção de Edifícios; Atividades de Fisioterapia..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Serviços de Arquitetura; Obras de Alvenaria; Construção de Edifícios; Atividades de Fisioterapia..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy7tjgejobuy4Wtqddg&chave2=Ug8cwsph_-ckGj5CwIRIA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10972299980-PAMELA SCARATTI DE SOUZA | 08541136906-GUSTAVO KAMINSKI DA SILVA



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
KAMINSKI F.A LTDA**

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
GUSTAVO KAMINSKI DA SILVA	5000	R\$ 5.000,00	50 %
PAMELA SCARATTI DE SOUZA	5000	R\$ 5.000,00	50 %
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo(a) Sócio(a) GUSTAVO KAMINSKI DA SILVA que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – As partes elegem o foro Xanxere - SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual,bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/09/2025 Data dos Efeitos 24/09/2025

Arquivamento 42209555151 Protocolo 255338848 de 24/09/2025 NIRE 42209555151

Nome da empresa KAMINSKI F.A LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 381482655601329

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

24/09/2025



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
KAMINSKI F.A LTDA

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira – O(s) sócio(s) poderá(ão), de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Xanxerê Sc, 22 de setembro de 2025.

GUSTAVO KAMINSKI DA SILVA

PAMELA SCARATTI DE SOUZA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/09/2025 Data dos Efeitos 24/09/2025

Arquivamento 42209555151 Protocolo 255338848 de 24/09/2025 NIRE 42209555151

Nome da empresa KAMINSKI F.A LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 381482655601329

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

24/09/2025


Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000001062026

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):
totalizando 1 RRTs

— DADOS DO PROFISSIONAL —

Profissional: GUSTAVO KAMINSKI DA SILVA

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 28/09/2022

Registro Nacional: 00A2797844

Data de Registro: 14/10/2022

Validade: Indefinida

— ANOTAÇÃO DE CURSO —

- Nenhum curso anotado.

— DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT —

Número do RRT: 14745837

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 06/10/2025

Forma de registro: RETIFICADOR à 14745837

Participação Técnica: INDIVIDUAL

— DADOS DO CONTRATO —

 Contratante: AM MATERIAS DE CONTRUÇÃO
 CPF/CNPJ: 28967839000112

RUA RUA MEZALIRA

Nº 161

Complemento: LOJA

Cidade: IPUAÇU

Bairro: CENTRO

UF: SC

CEP: 89832000

Contrato: 0007

Celebrado em 01/09/2024

Valor do contrato: R\$ 7.000,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 13/09/2024

Data de Fim: 03/10/2025

— ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA —

2.1.1 - Execução de obra , 332.88 m²; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 332.88 m²; 2.3.2 - Execução de instalações de luminotecnica , 332.88 m²; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 332.88 m²; 2.5.2 - Execução de instalações prediais de águas pluviais , 332.88 m²; 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 332.88 m²; 2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação , 392.2 m²;

Descrição: EXECUÇÃO DE OBRA LICITAÇÃO - Edital 90001/2024

COLABORAÇÃO COM A ENGENHEIRA SAIONARA VARGAS - 13737

 EXECUÇÃO DE 392,20 M² DRENAGEM SUPERFICIAL COM PEDRA BRITADA

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo****do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA**JURÍDICA****Nº 0000001064661**

20250001064661

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Validade: 15/10/2025 - 20/12/2025

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO**Razão Social:** KAMINSKI F.A LTDA**Data do Ato Constitutivo:****Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:****Data de Registro:** 14/10/2025**Registro CAU :** PJ71880-1**CNPJ:** 62.870.916/0001-50**Objeto Social:** SERVIÇOS DE ARQUITETURA; OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ARQUITETURA E URBANISMO, CONFORME CAMPOS DE ATUAÇÃO DEFINIDOS PELA LEI 12.378/2010 DO CAU/BR.**Atividades econômicas:**

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

- OBRAS DE ALVENARIA

- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R\$ 100,00**Última atualização do capital:** 06/10/2025**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS****Nome:** GUSTAVO KAMINSKI DA SILVA**Título:**

Arquiteto(a) e Urbanista

Ínicio do Contrato: 14/10/2025**Número do RRT:** 16121754**Tipo de Vínculo:****Designação:****OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1064661/2025

Expedida em 15/10/2025, XANXERÉ/SC, CAU/SC

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000001062026

EXECUÇÃO DE 272,95 M² PASSEIO EM PISO INTERTRAVADOEXECUÇÃO DE 143,50 M² ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA ALDEIA INDIGENA PINHALZINHO

Nº S/N

Complemento: A

Cidade: IPUAÇU

Bairro: CENTRO

UF: SC

CEP: 89832000

Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais ne/a contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitue(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1062026/2025

Expedida em 06/10/2025 12:10:00, IPUAÇU/SC, CAU/SC

Chave de Impressão: 4BY773CYZZ99D76A011C

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo****do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**Nº 0000001067827**

20250001067827

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):
totalizando 2 RRTs

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: GUSTAVO KAMINSKI DA SILVA

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 28/09/2022

Registro Nacional: 00A2797844

Data de Registro: 14/10/2022

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 14939395

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 29/01/2025

Forma de registro: RETIFICADOR à 14939395

Participação Técnica: INDIVIDUAL

DADOS DO CONTRATOContratante: COMUNIDADE AVIVAH
CPF/CNPJ: 57813082000100

RUA OMAR RAYMUNDO PICHETH

Nº 610

Complemento: A

Cidade: CURITIBA

Bairro: XAXIM

UF: PR

CEP: 81810150

Contrato: 0009

Celebrado em 05/11/2024

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 04/11/2024

Data de Fim: 31/01/2025

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 241.45 m²; 1.5.6 - Projeto de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes , 241.45 m²; 5.7 - LAUDO TÉCNICO , 1 un/h; 5.8 - PARECER TÉCNICO , 1 m²;

Descrição: PROJETO CONTRA INCENDIO

LAUDO TECNICO - O MATERIAL COMPONENTE DA CORTINA, ATINGE A META PARA A PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO /
O PALCO NÃO OFERECE RISCO PARA OS USUARIOS EM EVENTUAL INCENDIO

A EDIFICAÇÃO ATENDE A NPT010/6.2.1

RRT REFERENTE AO MEMORIAL SIMPLIFICADO


Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000001067827


20250001067827

CMAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO CBMPR.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA OMAR RAYMUNDO PICHETH

Nº 610

Complemento: A

Cidade: CURITIBA

Bairro: XAXIM

UF: PR

CEP: 81810150

Coordenadas Geográficas:

Número do RRT: 14657385

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 09/09/2025

Forma de registro: RETIFICADOR à 14657385

Participação Técnica: INDIVIDUAL

DADOS DO CONTRATO
Contratante: AM MATERIAS DE CONTRUÇÃO
CPF/CNPJ: 28967839000112

RUA RUA MEZALIRA

Nº 161

Complemento: LOJA

Cidade: IPUAÇU

Bairro: CENTRO

UF: SC

CEP: 89832000

Contrato:

Celebrado em 26/06/2024

Valor do contrato: R\$ 1.000,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 13/08/2024

Data de Fim: 22/05/2025

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.10.1 - Memorial descritivo , 91.84 m²; 1.1.2 - Projeto arquitetônico , 91.84 m²; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 91.84 m²; 1.3.2 - Projeto de luminotecnia , 91.84 m²; 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais , 91.84 m²; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 91.84 m²; 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos , 91.84 m²; 5.7 - LAUDO TÉCNICO , 1 m²;

Descrição: projeto para duas casas

LAUDO TECNICO - planilha de calculo - NBR12721

Constituição de Condomínio e Instituição do Condomínio - Regina Scaratti

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA RUA ELIO MARQUES

Nº S/N

Complemento: A

Cidade: IPUAÇU

Bairro: CENTRO

UF: SC

CEP: 89832000

Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES



AUTENTICIDADE DA ART

ART número: 09472350-9

Tipo: OBRA/SERVIÇO EM
ANDAMENTO (B)

Profissional: 137374-1 - SAIONARA VARGAS
ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Vínculo empregatício: EMPREGADO

Empresa executora: 172923-9 - AM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Data entrada: 12/09/2024

Data baixa: 00/00/0000

Contratante: DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA INT SUL

Endereço: RUA CAPITAO PEDRO LEITE 530

Bairro: BARREIROS

Código cidade: SAO JOSE - SC

CEP: 88117-600

Prazo previsto: 24/01/2024 A 24/01/2025

Valor Obra/Serviço: 1.600.000,00

Honorários: 0,00

Proprietário: DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA INT

Endereço da obra: ALDEIA INDIGENA PINHALZINHO SN

Bairro: TI XAPECÓ

Código cidade: IPUACU - SC

CEP: 89832-000

Objetos	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade
053	A0109	0	1,00	045
053	A0110	0	332,88	014
053	A0320	0	1,00	045
053	A2439	0	1,00	045
053	A0436	0	1,00	045
053	A2458	0	1,00	045
053	A0470	0	1,00	045

Descrição da(s) Atividade(s).

EXECUCAO

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS ESPECIAIS

Dimensão do trabalho: 1,00 UNIDADE(S)

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS DIVERSOS

Dimensão do trabalho: 332,88 METRO(S) QUADRADO(S)

CONCRETO ESTRUTURAL

Dimensão do trabalho: 1,00 UNIDADE(S)

INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSAO COM
MEDICA

Dimensão do trabalho: 1,00 UNIDADE(S)

INSTALACOES HIDRAULICAS

Dimensão do trabalho: 1,00 UNIDADE(S)

SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO

Dimensão do trabalho: 1,00 UNIDADE(S)

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS - PGRS

Dimensão do trabalho: 1,00 UNIDADE(S)

Observações:

Referência:

Participação técnica: CO-AUTOR

Vinculada a ART:

Tipo: NORMAL

Valor pago: R\$ 262,55 em 13/09/2024

Data: 14/11/2025
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

Cópia de Autenticidade *Voltar*



255338848

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	KAMINSKI F.A LTDA
PROTOCOLO	255338848 - 24/09/2025
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42209555151
CNPJ 62.870.916/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2025
SOB N: 42209555151

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 42209555151

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08541136906 - GUSTAVO KAMINSKI DA SILVA - Assinado em 23/09/2025 às 08:17:23

Cpf: 10972299980 - PAMELA SCARATTI DE SOUZA - Assinado em 24/09/2025 às 11:34:09



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO KAMINSKI DA SILVA
Data: 27/10/2025 18:09:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/09/2025 Data dos Efeitos 24/09/2025

Arquivamento 42209555151 Protocolo 255338848 de 24/09/2025 NIRE 42209555151

Nome da empresa KAMINSKI F.A LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 381482655601329

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

24/09/2025

Empresa: KAMINSKI F.A LTDA
C.N.P.J.: 62.870.916/0001-50
Período: 24/09/2025 - 30/09/2025

Folha: 0001
Número livro: 0002
Emissão: 14/10/2025
Hora: 14:30:35

BALANÇETO

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2	CIRCULANTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4	CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
5	CAIXA GERAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
149	PASSIVO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
243	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
244	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
245	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00

ROSE MARY
Assinado de forma
digital por ROSE MARY
PAVAN:73353
PAVAN:73353744991
744991
Dádata: 2025.10.14
14:31:44 -07'00'

ROSE MARY PAVAN
CONTADORA
Reg. no CRC - SC sob o No. SC02461908
CPF: 733.537.449-91

GUSTAVO KAMINSKI DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 085.411.369-06



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 62.870.916/0001-50
Razão Social: KAMINSKI F.A LTDA
Nome Fantasia: KAMINSKI ARQUITETURA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/10/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/04/2026
Código de Controle: 73166AF372B8D5B1

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/11/2025
Código de Controle:

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/04/2026
Código de Controle: 643222432025

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA****Nº 000001064661**

20250001064661

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Validade: 15/10/2025 - 20/12/2025

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: KAMINSKI F.A LTDA**Data do Ato Constitutivo:****Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:****Data de Registro:** 14/10/2025**Registro CAU:** PJ71880-1**CNPJ:** 62.870.916/0001-50**Objeto Social:** SERVIÇOS DE ARQUITETURA; OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ARQUITETURA E URBANISMO, CONFORME CAMPOS DE ATUAÇÃO DEFINIDOS PELA LEI 12.378/2010 DO CAU/BR.**Atividades econômicas:**

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- OBRAS DE ALVENARIA
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R\$ 100,00**Última atualização do capital:** 06/10/2025

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: GUSTAVO KAMINSKI DA SILVA**Título:**

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 14/10/2025**Número do RRT:** 16121754**Tipo de Vínculo:****Designação:**

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1064661/2025
Expedida em 15/10/2025, XANXERÉ/SC, CAU/SC



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURÍDICA**

Nº 0000001064661



20250001064661

Chave de Impressão: A508C9



Ministério da Saúde
 Secretaria de Saúde Indígena
 Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 7/2025

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT (Art. 59, da Resolução Confea nº 1.137/2023), que a Empresa **AM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.967.839/0001-12, registro no **CREA 172923-9-SC**, com sede na Rua Pissetti, nº 541, Centro, Ipuáçu/SC - CEP 89832-000, através dos Responsáveis Técnicos, **Engenheira Civil SAIONARA VARGAS**, com registro no CREA 137374-1-SC e o **Arquiteto e Urbanista GUSTAVO KAMINSKI DA SILVA**, com registro no CAU 00A2797844, prestou ao Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul (DSEI/ISUL), inscrito no CNPJ sob nº 00.394.544/0046-87, sediado na Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Barreiros, São José - SC, CEP 88117-600, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características: Execução da construção da Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI) Tipo III na Aldeia Pinhalzinho, do abrigo para resíduos e do reservatório elevado.

DADOS DO CONTRATO

ART nº 9472350-9

RRNº 14745837

Contrato nº 06/2024

Vigência: 04/07/2024 à 04/07/2026

Valor do Contrato: R\$ 1.600.000,00 (um milhão seiscentos mil reais)

Período da Execução: 26/09/2023 à 08/10/2025

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Localização da Obra: Aldeia Indígena Pinhalzinho, Terra Xapecó, no município de Ipuáçu/SC;

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Engenheira Civil SAIONARA VARGAS, CREA 137374-1-SC; e **Arquiteto e Urbanista GUSTAVO KAMINSKI DA SILVA**, CAU 00A2797844;

ATIVIDADE TÉCNICA: EXECUÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Edificação de alvenaria para fins especiais	332,88	m ²
02	Concreto estrutural	58,72	m ³

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
03	Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva	332,88	m ²
04	Instalações Hidráulicas	332,88	m ²
05	Sistema de esgotamento sanitário	01	un
06	Fundações rasas, sapatas e vigas baldrames	217,13	m ²
07	Pilares	118,75	m ²
08	Vigas	205,82	m ²
09	Laje pré-moldada	364,46	m ²
10	Laje maciça	46,24	m ²
11	Alvenaria de vedação	668,76	m ²
12	Chapisco	1.371,96	m ²
13	Emboço	527,16	m ²
14	Massa única	844,80	m ²
15	Revestimento cerâmico para parede	221,04	m ²
16	Lixamento e massa latex	306,12	m ²
17	Pintura	1150,92	m ²
18	Forro de gesso	296,86	m ²
19	Piso (interno e externo)	336,42	m ²
20	Reservatório de 5.000 L, com instalação de água fria	01	un
21	Cisterna de 5.000 L, com instalação de água fria	01	un
22	Instalação de proteção, preventivo e combate à incêndio (PPCI)	332,88	m ²
23	Cabeamento estruturado	332,88	m ²
24	Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA)	332,88	m ²
25	Aterramento	332,88	m ²
26	Cobertura	356,69	m ²
27	Urbanização: plantio de grama em placas	165,85	m ²
28	Esquadrias	73,14	m ²
29	Piso intertravado	272,95	m ²
30	Mureta e alambrado	143,50	m ²

OBSERVAÇÕES

O serviço não envolveu subcontratação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São José, 13 de outubro de 2025.

(datado e assinado eletronicamente)

JULIANA MACALIN DOS SANTOS

Fiscal Técnica - Engenheira Civil CREA/SC 156772-8
Portaria nº 18, de 04 de julho de 2024

(datado e assinado eletronicamente)

NAZARENO HELANO ROCHA FURTADO

Fiscal de Contrato - SIAPE 476385
Portaria nº 18, de 04 de julho de 2024

(datado e assinado eletronicamente)
SIMONIEL ARISTIDES FAUSTINO PATTÉ
Coordenador Distrital de Saúde Indígena
Portaria de Pessoal GM/MS nº 974, de 07 de outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Simoniel Aristides Faustino Patté, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 14/10/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Macalin Dos Santos, Engenheiro(a)**, em 14/10/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Nazareno Helano Rocha Furtado, Fiscal de Contrato**, em 14/10/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051073572** e o código CRC **F9F8086C**.

Referência: Processo nº 25065.001124/2025-45

SEI nº 0051073572

Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/ISUL
Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-600
Site - www.saude.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.870.916/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/09/2025	
NOME EMPRESARIAL KAMINSKI F.A LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KAMINSKI ARQUITETURA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO 700	COMPLEMENTO APT 303	
CEP 89.820-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XANXERE		UF SC
ENDERECO ELETRÔNICO KAMINSKIFA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 9703-6078/ (49) 9835-6692		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2025		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2025** às **09:12:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURÍDICA**

Nº 0000001064661



20250001064661

Chave de Impressão: A508C9



Conselho de Arquitetura e Urbanismo

do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000001067827



20250001067827

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitue(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1067827/2025

Expedida em 28/10/2025 12:10:00, IPUAÇU/SC, CAU/SC

Chave de Impressão: 005WW20DY68609B5BB3A

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 16121754**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: GUSTAVO KAMINSKI DA SILVA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 085.XXX.XXX-06
Nº do Registro: 00A2797844

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16121754I00CT001
Data de Cadastro: 06/10/2025
Data de Registro: 06/10/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40 Boleto nº 23145069 Pago em: 06/10/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: Kaminski FA
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Valor do Serviço/Honorários: R\$3.636,00

CPF/CNPJ: 62.XXX.XXX/0001-50
Data de Início: 06/10/2025
Data de Previsão de Término:

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil CEP: 89820000
Tipo Logradouro: AVENIDA Nº: 700
Logradouro: av brasil Complemento: AP 303
Bairro: CENTRO Cidade/UF: XANXERÊ/SC

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: GESTÃO Quantidade: 40,00
Atividade: 3.7 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA Unidade: hora por semana

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Não se aplica

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

desempenho de função técnica

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT

Contratante

Forma de Registro

Data de Registro

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 16121754**SI16121754I00CT001****Kaminski FA****INICIAL****06/10/2025****5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista GUSTAVO KAMINSKI DA SILVA, registro CAU nº 00A2797844, na data e hora: 2025-10-06 10:40:07, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

DISPENSA 3/2025

Item 1 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado

Construção / Manutenção / Reforma - Telhado

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
13/11/2025 às 14:03:05	14/11/2025 às 14:41:14	Encerrada	***.957.***-*7 - ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Fornecedor

62.870.916/0001-50 - KAMINSKI F.A LTDA

Motivo

Conforme regulamenta a lei 123/2006, fica concedido o prazo de 5 dias para a regularização fiscal e trabalhista da empresa. Ficando até o dia 20/11/2025 o anexo do mesmo.

Análise

Conforme solicitado a empresa apresentou a certidão regular do FGTS, ficando a mesma devidamente habilitada, cumprindo todos os requisitos estipulados no instrumento convocatório.

Conclusão

Diante da análise realizada, verifica-se que a empresa apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS, atendendo plenamente ao requisito constante no instrumento convocatório e suprindo a pendência inicialmente apontada. Assim, resta comprovado o cumprimento integral das exigências de habilitação, não havendo óbices à sua continuidade no certame.

Desse modo, opina-se pela manutenção da empresa como habilitada, por ter demonstrado conformidade com toda a documentação obrigatória prevista na legislação aplicável e no edital.

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
14/11/2025 às 14:15:39	Diligencias.rar

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 62.870.916/0001-50	13/11/2025 às 14:03:05	Sr. Fornecedor KAMINSKI F.A LTDA, CNPJ 62.870.916/0001-50, uma nova diligéncia foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 62.870.916/0001-50	13/11/2025 às 14:03:52	Sr. Fornecedor KAMINSKI F.A LTDA, CNPJ 62.870.916/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligéncia. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 20/11/2025. Justificativa: Conforme averiguado fica aberto o prazo para regularização da empresa quanto ao FGTS..
Pelo participante 62.870.916/0001-50	14/11/2025 às 14:16:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligéncia, encerrada às 14:16:05 de 14/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor KAMINSKI F.A LTDA, CNPJ 62.870.916/0001-50.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 62.870.916/0001-50	14/11/2025 às 14:41:14	O item 1 teve a diligência do fornecedor KAMINSKI F.A LTDA, CNPJ 62.870.916/0001-50, analisada e concluída às 14:41:14 de 14/11/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
13/11/2025 às 14:03:05	Diligência cadastrada.
13/11/2025 às 14:03:52	Fornecedor KAMINSKI F.A LTDA, CNPJ 62.870.916/0001-50 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 20/11/2025. Justificativa: Conforme averiguado fica aberto o prazo para regularização da empresa quanto ao FGTS.
14/11/2025 às 14:16:05	Convocação do fornecedor KAMINSKI F.A LTDA, CNPJ 62.870.916/0001-50 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
14/11/2025 às 14:41:14	Fornecedor KAMINSKI F.A LTDA, CNPJ 62.870.916/0001-50 teve a diligência para o item analisada e concluída às 14:41:14 de 14/11/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 92/2025.
Dispensa de Licitação nº 34/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE PORECATU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 34/2025, materializada nos autos, para contratação da **KAMINSKI F.A. CNPJ: 62.870.916/0001-50** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 62.388,00 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 - Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros- PJ

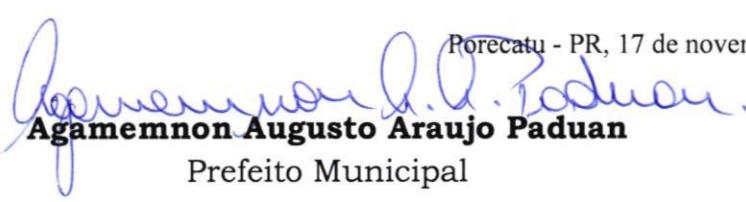
Fonte de Recurso: 3401 Saúde – Convênio Estadual C/C 208-6

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1662 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.99.33 - 1661

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 17 de novembro de 2025.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:5CFFEA2

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº34/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 92/2025.
Dispensa de Licitação nº 34/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE PORECATU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 34/2025, materializada nos autos, para contratação da **KAMINSKI F.A. CNPJ: 62.870.916/0001-50** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 62.388,00 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 - Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros- PJ

Fonte de Recurso: 3401 Saúde – Convênio Estadual C/C 208-6

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1662 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.99.33 - 1661

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 17 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabilio Goncalves
Código Identificador:3D4F88E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 108/2025

PORTARIA N° 108, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Enfermeiro **ALYSSON LUIZ BERTON**, para exercer o função de Enfermeiro Responsável Técnico da Instituição, Unidade Básica De Saúde Leonaldo Gomes Da Costa, localizada no endereço Avenida Porto Amazonas nº 98, Vila Reis , Porto Amazonas – PR, cumprindo a carga horária de 40/h semanais, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6AD46DD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 109/2025

PORTARIA N° 109, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Enfermeira **RENATA FERRARI**, para exercer o função de Enfermeira Responsável Técnica da Instituição, Unidade Básica De Saúde Dr. Roberto Saraiva Osorio De Almeida, localizada no endereço Rua Newton Craveiro De Amorim nº 01, Centro, Porto Amazonas – PR, cumprindo a carga horária de 40/h semanais, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:556DC490

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 110/2025

PORTARIA N° 110, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Médica **ROSA TARCILA ESTACIO SURCO**, para exercer o função de Médica Diretora Técnica desta Instituição, Unidade Básica De Saúde Leonaldo Gomes Da Costa, localizada no endereço Avenida Porto Amazonas nº 98, Vila Reis , Porto Amazonas – PR, cumprindo a carga horária de 40/h semanais, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:29CCA435

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 111/2025

PORTARIA N° 111, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, **GABRIELLA MARIA PRADO BACCA SANTOS** declaro-me CIENTE da designação para atuar como **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho etc.) nº /_____ do Processo Administrativo nº 92/2025, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que tenho acesso irrestrito aos documentos constantes no procedimento licitatório para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Porecatu - PR, 01 de dezembro de 2025.



FISCAL DE CONTRATO

**PROTOCOLADO NO PROTOCOLO CENTRAL
PARA O SETOR DE CONTRATOS
EM: _____ / _____ / _____.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EMPRESA KAMINSKI F.A.

O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede rua: Barão Rio Branco nº344, no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Agamemnon Augusto Araujo Paduan, qualificação, na cidade de PORECATU/PR, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** estabelecida, Na rua: IGUAÇÚ N°1337, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) **ARILDA BATISTA DE ARAUJO**, qualificação, na cidade de PORECATU/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KAMINSKI F.A.** inscrita no CNPJ/MF nº 62.870.916/0001-50, com sede na AV: BRASIL, nº700, Bairro CENTRO, na cidade de XANXERE/SC, com endereço eletrônico **kaminskigustavo@hotmail.com**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **GUSTAVO KAMINSKI DA SILVA**, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº 12.710.958-3, inscrito (a) no CPF nº 085.411.369-06, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 92/2025, originado pela Dispensa nº 34/2025, que faz parte integrante do epígrafe do processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) **GUSTAVO KAMINSKI DA SILVA**, qualificação, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização **kaminskigustavo@hotmail.com**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE PORECATU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	-Pintura de paredes: 340,96 m ² -Pintura de muro: 286,07 m ² -Pintura de piso: 162,21,00 m ² -Pintura de portas e fachada de madeira: 34,00m ² -Pintura de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m ² -Limpeza de superfície com jato de alta pressão: 703,55 m ² -Lixamento de portas e fachada de madeira: 34,82	SERVIÇO	1	R\$62.388,00	R\$62.388,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

	<p>-Lixamento de portão, porta, corrimão e esquadrias metálicas: 93,78 m²</p> <p>-Instalação de forro em PVC: 93,78 m²</p> <p>-Vedação em canaletas de forro de PVC: 171,25 m²</p> <p>-Aplicação de massa corrida: 136,12</p> <p>-Solda e chumbamento em estrutura metálica: 12,67 m²</p> <p>-Tubo em PVC para dreno de ar-condicionado: 14,00 m²</p> <p>-Remoção de janela: 2,56m²</p> <p>-Janela de alumínio de correr com 4 folhas de vidro 2,56 m²</p> <p>-Porta de alumínio de abrir com lambri: 1,79 m²</p> <p>-Limpeza de telhado com jato de alta pressão: 215,00 m²</p> <p>-Pintura de telha cerâmica: 215,00 m²</p>				
				TOTAL	R\$62.388,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será **12** (doze meses), contados da (data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento).

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução do objeto será realizada pela Contratada, que deverá executar e concluir os serviços de manutenção predial/obra, conforme as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e em pleno funcionamento

3.2. A execução da obra/serviço será realizada em uma única vez, e o recebimento será feito provisória e definitivamente pelo fiscal do contrato, conforme as regras da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A Contratada deverá garantir a qualidade, quantidade, especificações e a conformidade dos serviços e materiais aplicados com a proposta vencedora e o Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

3.4. O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, sendo sua contagem iniciada a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Demandante.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) GABRIELA MARIA PRADO BACCA SANTOS designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 205/2025.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos bens ora contratados é de **R\$62.388,00 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais)**.

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 - Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros- PJ

Fonte de Recurso: 3401 Saúde – Convênio Estadual C/C 208-6

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1662 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.99.33 – 1661

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- I** - Executar o serviço/objeto concluído no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;
- II** - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- III** - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV** - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;
- V** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;
- VI** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- VII** - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;
- VIII** - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;
- IX** - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- X** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XI** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- XII** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- III** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

1.1. A contratante a partir do 2º (segundo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100
e-mail: licitaporecatu@gmail.com

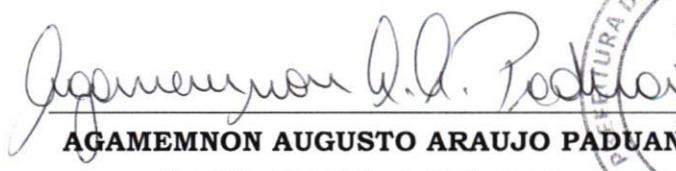
também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PORECATU, Estado de PARANÁ, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu, 03 de dezembro de 2025.


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal de Porecatu



ARILDA BATISTA DE Assinado de forma digital por
ARAUJO:520254629 Dados: 2025.12.03 11:10:52
72 -03'00'

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO KAMINSKI DA SILVA
Data: 03/12/2025 09:52:12-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

KAMINSKI F.A.
CONTRATADA

Porecatu, 05 de dezembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablio Goncalves
Código Identificador:BE9520A3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°131/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 131/2025

Procedimento Licitatório: 92/2025

Dispensa: 34/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE PORECATU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Contratada: KAMINSKI F.A.

CNPJ: 62.870.916/0001-50

Valor: R\$ 62.288,00 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1662

Data de Assinatura: 05/12/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablio Goncalves
Código Identificador:3B9EAAA4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°140/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 140/2025

Procedimento Licitatório: 96/2025

Pregão Eletrônico: 46/2025

Objeto: Contratação de empresa de turismo que atenderá a secretaria de serviço social e a secretaria de cultura e turismo, incluindo viagens, excursões, hospedagens, transporte e serviços correlatos. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: EMPRESERV LTDA

CNPJ: 60.292.076/0001-60

Valor: R\$ 71.684,00 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1917

Desdobramento :3.3.90.39.05 - 1079

Data de Assinatura: 05/12/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablio Goncalves
Código Identificador:F2257EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
N°010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1769/2025

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e execução de sistema individual de tratamento de esgoto sanitário, dimensionado para residência com 5 (cinco) pessoas, incluindo instalação de caixa de gordura, fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, todos subterrâneos, com fornecimento de materiais (anéis de concreto, tubos, britas, conexões) e mão de obra qualificada, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos nos anexos do edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 26 de janeiro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26 de janeiro de 2026.

LOCAL: [www.bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br) acesso “Sistema Silverlight”

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 111.060,00 (cento e onze mil e sessenta reais).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 05 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DB9AE528

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°029/2025

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1809/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para confecção de fardas escolares (camisas e calças) destinadas aos estudantes matriculados na Escola Municipal Cívico-Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – Ensino Fundamental, situada no Município de Porto Amazonas, conforme edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 16 de dezembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até às 15:00 horas do dia 16 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 22.120,80 (vinte e dois mil, cento e vinte reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: